



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

1 – DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: Shark Máquinas para Construção LTDA

CNPJ: 06.224.121/00019-22

ENDEREÇO: Rua Paulo Zimmermann, nº 1350 – Bairro Jd. Janaína, Biguaçu/SC. CEP: 88161-850.

2 – OBJETO:

Aquisição de uma caçamba de 1,9m³ específica para a Pá Carregadeira da marca New Holland - modelo 12D. Chassi: HBZN012DLNAE14429.

3 – VALOR TOTAL:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 34.913,10 (trinta e quatro mil, novecentos e treze reais e dez centavos).

4 – VIGÊNCIA:

O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 90 (noventa) dias.

5 – FUNDAMENTO LEGAL:

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública deverão ser realizados mediante prévio Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a inexigibilidade, o artigo 74 da lei 14.133/2021 indica as hipóteses de realização, devendo, contudo, sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição.

Art.74. É inexigível a licitação quando houve inviabilidade de competição, em especial:

(...)

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Sendo assim, plenamente justificada a inexigibilidade de licitação no presente caso, uma vez que cumprido os requisitos estabelecidos em lei.

6 – JUSTIFICATIVA

A Pá Carregadeira New Holland, modelo 12D, é um equipamento essencial para a realização de obras e serviços de infraestrutura no município, desempenhando papel indispensável intervenções urbanas e rurais nas estradas no Município. A funcionalidade plena do equipamento depende da integridade e compatibilidade de todos os seus componentes, incluindo a caçamba, que é de uso específico e projetada exclusivamente para o modelo em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Após a ocorrência de falhas da caçamba original, o equipamento foi submetido à análise técnica pela empresa autorizada New Holland, responsável pelo fornecimento de peças originais e manutenção técnica dentro do período de garantia. Em laudo emitido pela referida empresa, foi constatado que os danos na caçamba ocorreram por mau uso, eximindo-a de cobrir os custos de substituição pela garantia.

Diante dessa situação, o município contratou um técnico independente para realizar uma perícia complementar, que corroborou o diagnóstico de mau uso da caçamba.

Tal fato reforça a necessidade de aquisição de uma nova peça, de características específicas e compatível com o equipamento em questão, para garantir o pleno funcionamento da Pá Carregadeira e evitar paralisações nas obras e serviços essenciais do município.

7- JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Lei 14.133/2022, art. 26, parágrafo único, inciso III):

Conforme entendimento dos Tribunais de Contas, a justificativa de preço em casos de inexigibilidade de licitação deve demonstrar que o valor ofertado está compatível com o mercado. Para tanto, o Município realizou esforços para buscar homologações de contratos em outros municípios que envolvessem equipamentos semelhantes, porém, não obteve êxito na identificação de referências aplicáveis.

Em contato com a fornecedora, foi apresentada uma nota fiscal datada de 2012, que comprova o fornecimento de uma caçamba similar pelo valor de R\$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), afirmando que “é a única nota existente, sendo que o equipamento está sendo oferecido à Prefeitura praticamente a um preço de custo, sem margens de lucro significativas. Esclarecemos que o equipamento em questão é extremamente reconhecido como um bem durável, devido à sua robustez e alta resistência, com características que geralmente não exigem substituições. O equipamento é comumente vendido de forma completa, ou seja, através da aquisição da pá-carregadeira. A venda de unidades individuais da concha é extremamente rara, o que impossibilita o fornecimento de notas alternativas. Afirmamos, ainda, que não há notas fiscais de equipamentos semelhantes que possam ser apresentadas, pois, conforme ressaltado, esse tipo de equipamento é um bem que raramente resulta em problemas. No presente caso, fornecemos o equipamento de forma isolada em razão do uso inadequado do equipamento, em atendimento à demanda específica da Prefeitura.”

Ao atualizar o valor do equipamento pelo IPCA-E até o momento presente, chega-se ao montante aproximado de R\$ 40.318,73. Isso demonstra que o equipamento não apenas está abaixo do preço de mercado atual para produtos equivalentes, como também já se encontra tecnicamente defasado, tendo em vista que o IPCA-E apenas reflete a correção monetária, mas não leva em consideração aspectos que possam ter ocorrido desde sua aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2012
Data final	09/2024
Valor nominal	R\$ 19.600,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	2,05707830
Valor percentual correspondente	105,707830 %
Valor corrigido na data final	R\$ 40.318,73 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Dessa forma, considerando a declaração da empresa reforça a excepcionalidade da venda, julga-se como devidamente justificado o valor apresentado.

Rancho Queimado/SC, 25 de novembro de 2024.

ALCEU MUNSFELDT

Secretário de Obras, Estradas e Serviços Urbanos